

PORTARIA Nº 02- R , DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece e regulamenta a concessão de gratificação por função aos casos que menciona, no âmbito do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLINORTE;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o pagamento de gratificação mensal por função aos membros da Comissão Especial de Avaliação e Eliminação de Documentos, integrada pelos servidores representantes dos órgãos mencionados na Portaria nº XX/2017, com a finalidade de orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos arquivísticos, das atividades de identificação, análise e avaliação de documentos, elaboração de Tabela de Temporalidade e estabelecimento de procedimentos voltados para a racionalização dos processos do Consórcio Público da Região Polinorte .

Art. 2º. A gratificação instituída pelo desempenho das funções afetas ao desenvolvimentos dos trabalhos de Avaliação e Eliminação de Documentos serão nos seguintes parâmetros:

I - Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Eliminação de Documentos - R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

II - Membros da Comissão Especial de Avaliação e Eliminação de Documentos - R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo Único. A gratificação ora instituída não tem caráter cumulativo, assim, no caso de acúmulo de funções, o servidor/empregado fará jus à percepção apenas da gratificação de maior valor.

Art. 3º. A gratificação por função estabelecida nesta Portaria será paga mensalmente aos membros devidamente nomeados para atuarem como integrantes da Comissão Especial de Avaliação e Eliminação de Documentos.

§ 1º. No caso de afastamento temporário ou desligamento de algum membro, o mesmo fará jus à percepção da gratificação pro rata temporis.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



§ 2º. O suplente convocado para assumir a vacância temporária ou definitiva de membro fará jus à percepção pro rata temporis da gratificação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 12 de junho de 2017.

Olimpio Borges da Silva, matrícula 2.896, Ajudante de Serviço Público - Lotação; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz/ES.

Marcelo Alves dos Reis, matrícula 1.256, Agente Administrativo - Lotação; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz/ES.

Simony Correia Chagas, matrícula 221.818, Agente Administrativo - Lotação; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz/ES.

Art. 3º. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Eliminação de Documentos, as seguintes atribuições:

I - seguir e divulgar as diretrizes e normas estabelecidas pela Resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ e zelar pelo fiel cumprimento das mesmas, em seu âmbito de atuação;

II - elaborar e submeter à Diretoria Executiva do Consórcio Público da Região Polinorte o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivos do Cim Polinorte;

III - promover, divulgar e aplicar o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivos do Cim Polinorte;

IV - propor, quando necessário, as atualizações dos Códigos de Classificação de Documentos e das Tabelas de Temporalidade de Documentos de Arquivo;

V - orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos arquivísticos desenvolvidos por todos os membros da Comissão Especial de Avaliação e Eliminação de Documentos;

VI - propor medidas de racionalização das atividades arquivísticas, de modo a preservar a integridade da documentação garantindo a guarda e o acesso às informações; e

VII - analisar e aprovar as Listagens de Eliminação de Documentos apresentadas pela Comissão Especial de Avaliação e Eliminação de Documentos.

Art. 4º. A Comissão fica autorizada a solicitar assistência de qualquer técnico cuja especialidade deva ser consultada, bem como poderá convocar os titulares das unidades administrativas desta Pasta, a fim de obter os subsídios necessários à execução de suas atribuições quando do estudo de assuntos específicos de suas áreas.

Art. 5º. Concluídos os trabalhos, o relatório da presente Comissão, juntamente com a proposta da minuta de Ato Normativo e da Tabela de Temporalidade, serão submetidos à Diretoria Executiva do Consórcio Público da Região Polinorte, sob a forma de peça em processo autuado para esse fim, que o encaminhará a Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Público da Região Polinorte, instância

deliberativa máxima do Cim Polinorte, sendo constituída exclusivamente pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes Consorciados.

Parágrafo único. As atas das reuniões, listagens de frequência e correspondências produzidas por força destas ações deverão estar no processo administrativo citado no caput, como anexo.

Art. 6º. As atividades de que trata a presente Portaria serão desenvolvidas e concluídas no prazo de 90 (noventa) dias, o qual poderá ser prorrogado quantas vezes necessário.

Art. 7º. Cumpridas todas as etapas descritas neste ato, a Comissão passará a orientar os responsáveis pela guarda dos documentos recebidos ou expedidos, no cumprimento da Tabela de Temporalidade Documental - TTD, após o prazo de 30 (trinta) dias da publicação da tabela aprovada pela a Assembléia Geral Ordinária.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte, em 12 de junho de 2017.

PORTARIA Nº 02- R , DE 12 DE JUNHO DE 2017

Publicação Nº 89456

PORTARIA Nº 02- R , DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece e regulamenta a concessão de gratificação por função aos casos que menciona, no âmbito do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLINORTE;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o pagamento de gratificação mensal por função aos membros da Comissão Especial de Avaliação e Eliminação de Documentos, integrada pelos servidores representantes dos órgãos mencionados na Portaria nº XX/2017, com a finalidade de orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos arquivísticos, das atividades

da identificação, análise e avaliação de documentos, elaboração de Tabela de Temporalidade e estabelecimento de procedimentos voltados para a racionalização dos processos do Consórcio Público da Região Polinorte .

Art. 2º. A gratificação instituída pelo desempenho das funções afetas ao desenvolvimentos dos trabalhos de Avaliação e Eliminação de Documentos serão nos seguintes parâmetros:

I - Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Eliminação de Documentos - R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

II - Membros da Comissão Especial de Avaliação e Eliminação de Documentos - R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo Único. A gratificação ora instituída não tem caráter cumulativo, assim, no caso de acúmulo de funções, o servidor/empregado fará jus à percepção apenas da gratificação de maior valor.

Art. 3º. A gratificação por função estabelecida nesta Portaria será paga mensalmente aos membros devidamente nomeados para atuarem como integrantes da Comissão Especial de Avaliação e Eliminação de Documentos.

§ 1º. No caso de afastamento temporário ou desligamento de algum membro, o mesmo fará jus à percepção da gratificação pro rata temporis.

§ 2º. O suplente convocado para assumir a vacância temporária ou definitiva de membro fará jus à percepção pro rata temporis da gratificação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 12 de junho de 2017.

CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2017 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS

Publicação Nº 89526

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2017 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, torna pública a prorrogação da entrega e análise da documentação do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE para o dia 05/07/2017 (quarta-feira)**.

A **Comissão Permanente de Licitações do CIM Polo Sul** se reunirá na sede do Consórcio no dia **05/07/2017 (quarta-feira)** para análise dos documentos protocolizados, iniciando a sessão às **08h00min horas** e encerrando às **11h00min horas**, podendo os interessados comparecerem a sessão.

Serão mantidos todos os termos e condições do edital inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para entrega e análise da documentação.

Mimoso do Sul, 21 de junho de 2017.

ADILMA PONTES BORGES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação CIM Polo Sul